



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Sexta-feira – 06 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 37

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- LEI Nº 811/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 811, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores municipais de Valente, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos do município de Valente, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) por mês.

§ 1º. Em virtude do disposto no *caput*, o valor mínimo dos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do município de Valente será de R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por hora, aplicável aos que possuem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

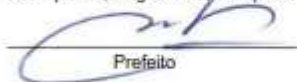
§ 2º. Na hipótese de contratação temporária de servidores, nos moldes previstos no Artigo 37, IX da Constituição Federal e na lei municipal que regulamenta tal modalidade de contratação de pessoal, o valor mínimo dos vencimentos básicos será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) por mês, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo ao valor mínimo diário de R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), na forma da Medida Provisória nº 919/2020, que *"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente (BA), 06 de março de 2020.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que presente Lei foi publicada no Atrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA,
17 de janeiro de 2020.


Gabriel da Oliveira Mota
Chefe do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000